



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 01/2025-TCCRDPRVDO Cuiabá, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 298/2020-pres, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de abril de 2020, a qual delega às presidências dos órgãos fracionários do Tribunal a competência para regulamentar o uso do módulo de julgamento do Plenário Virtual do PJe (art. 3º);

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado ocorrem na primeira quinta-feira de cada mês, conforme previsto no art. 8º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 935 do Código de Processo Civil e o art. 105 do Regimento Interno estabelecem o prazo de cinco dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão de julgamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, o **Plenário Virtual**, destinado ao julgamento, em ambiente eletrônico, dos recursos e incidentes processuais descritos no art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O julgamento no Plenário Virtual terá início às **08h00 da quarta quinta-feira de cada mês** e encerramento às **19h00 da sexta-feira da mesma semana**.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º - Caso todos os membros do colegiado profiram voto antes do prazo estipulado no *caput*, a sessão poderá ser encerrada antecipadamente por determinação da Presidência do órgão julgador.

§2º - A ementa, o relatório e o voto serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º - Os advogados constituídos nos autos poderão requerer, por petição eletrônica, o julgamento presencial ou por videoconferência, desde que o façam com antecedência mínima de **48 horas** em relação ao horário previsto para o início da sessão virtual.

§ 1º - Nos casos em que houver solicitação nos termos do *caput*, os processos serão automaticamente incluídos na sessão por videoconferência ou presencial, a ser realizada às **8h30 da primeira quinta-feira do mês subsequente**.

Art. 4º - A realização da sessão do **Plenário Virtual** não impede a realização de sessões presenciais ou por videoconferência para o julgamento dos recursos e incidentes mencionados no art. 4º e respectivos incisos da Portaria n. 298/2020-PRES, de 27-4-2020, observadas as disposições da Portaria n. 283/2020-PRES.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:CA890000-73E8-FE81-E85A-08DD5CF88727>

Código verificador - AD:CA890000-73E8-FE81-E85A-08DD5CF88727



MARIA HELENA

GARGAGLIONE POVOAS

Assinado em 06/03/2025 17:47:45